



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira – Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão

EDITAL

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS

CONSULTA PÚBLICA

JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

FAZ SABER que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de junho de 2026, deliberou submeter a consulta pública o Projeto de Alteração do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nestes termos, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário da República, poderão todos os interessados consultar o projeto de regulamento acima mencionado, nas horas normais de expediente, que se encontra exposto na Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira, no Edifício dos Paços do Município, na Praça da República, n.º 20, em Mourão, e na página do Município em www.cm-mourao.pt, e apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, através de carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mourão, donde conste o nome, endereço, número e data do bilhete de identidade / cartão de cidadão.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste Município e no sítio da Câmara Municipal em www.cm-mourao.pt.

Paços do Município de Mourão, 23 de junho de 2026,

P' O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**

Num. de Identificação: 11269434

Data: 2026.06.23 10:54:30+01'00'

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Dr.

MUNICÍPIO DE MOURÃO**Edital n.º 905/2026**

Sumário: Consulta pública do projeto de alteração do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.

Projeto de Alteração do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens**Consulta Pública**

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

Faz saber que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de junho de 2026, deliberou submeter a consulta pública o Projeto de Alteração do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nestes termos, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no *Diário da República*, poderão todos os interessados consultar o projeto de regulamento acima mencionado, nas horas normais de expediente, que se encontra exposto na Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira, no Edifício dos Paços do Município, na Praça da República, n.º 20, em Mourão, e na página do Município em www.cm-mourao.pt, e apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, através de carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mourão, donde conste o nome, endereço, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste Município e no sítio da Câmara Municipal em www.cm-mourao.pt.

23 de junho de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Dr.

320018875



Proposta de alteração - Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens

Nota Justificativa:

O presente projeto de alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens (OMTJ) visa adequar o mesmo à realidade atual do Município de Mourão, promovendo uma maior clareza e eficácia na sua aplicação.

As alterações introduzidas têm como principais objetivos:

1. **Reorganização e atualização das modalidades de participação** – procedeu-se à criação do Subprograma de Ocupação em Férias, destinado a jovens com idades entre os 16 e os 25 anos, distinguindo-se do OMTJ de longa duração, direcionado para jovens entre os 18 e os 25 anos, com duração mais alargada (3-6 meses). Esta diferença permite uma maior adequação às necessidades dos jovens e ao contexto escolar.
2. **Revisão dos critérios de seleção** – eliminaram-se critérios considerados subjetivos ou desajustados, como o “interesse manifestado pela área” e a “proximidade da residência relativamente ao local de atividade”, privilegiando-se a objetividade e transparência do processo.
3. **Atualização dos procedimentos de candidatura** – foram definidos prazos específicos para as candidaturas, ajustados a cada modalidade (longa duração e férias), garantindo maior organização e previsibilidade para jovens e serviços municipais.

Assim, os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º, passam a ter a seguinte redação.

Artigo 1º

Objetivo

1. O programa de ocupação municipal temporária de jovens, adiante abreviadamente designado por OMTJ, visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contacto experimental com a vida profissional por forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral.
2. O programa OMTJ a desenvolver tem como limite de atuação as atribuições das autarquias previstas no artigo 23.º, nº 1 alíneas d), e), f), g) e h) da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. O OMTJ integra duas modalidades de participação, podendo cada uma ter regras específicas de elegibilidade, duração e atividades, de acordo com as suas características.

Artigo 2º

Natureza

1. No OMTJ os jovens são ocupados no desenvolvimento de atividades, nomeadamente, nas seguintes áreas:
 - a) Educação;
 - b) Património e cultura;
 - c) Desporto;
 - d) Saúde;
 - e) Ação Social;
 - f) Ambiente e Proteção Civil;
 - g) Apoio a idosos;
 - h) Manutenção de equipamentos e espaços públicos;
 - i) Serviços Gerais.
2. Independentemente da área de ocupação, os jovens não podem desenvolver atividades de natureza predominantemente administrativa nem outras usualmente desempenhadas por funcionários ou profissionais sob a orientação e direção da Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal fixará, anualmente, as áreas a que os jovens se poderão candidatar no respetivo ano.

Artigo 3º

Destinatários

1. São abrangidos pelo Programa OMTJ, todos os jovens residentes no concelho de Mourão. No caso de jovens menores de idade, a participação depende de autorização dos respetivos encarregados de educação.
2. O programa destina-se também a jovens que estejam à procura do primeiro emprego ou que se encontrem desempregados.
3. A participação abrange:
 - a) Jovens com idades compreendidas entre os 18 e 25 anos, na modalidade de longa duração - 3 a 6 meses;
 - b) Jovens com idades compreendidas entre os 16 e 25 anos, na modalidade de Ocupação em Férias – 1 a 2 meses.
4. Os participantes não devem exercer qualquer atividade remunerada por conta própria ou de outrem durante a participação no programa.

Artigo 4º**Duração**

1. A colocação dos jovens no programa OMTJ tem a duração mínima de um mês e máxima de seis meses.
 - 1.1 O período de participação dos jovens no Programa OMTJ altera consoante a modalidade:
 - a) **Programa de longa duração (3-6 meses)** – destinado a jovens com idades entre os 18 e 25 anos, podendo ocorrer durante todo o ano;
 - b) **Subprograma de Ocupação em Férias (1 a 2 meses)** – destinado a jovens com idades entre os 16 e 25 anos, a decorrer exclusivamente nos meses de julho e agosto.
2. O jovem só poderá voltar a participar no programa findo o prazo de dois meses contados da data do termo da participação.
3. A Câmara Municipal fixará, anualmente, o número máximo de jovens a admitir no programa no respetivo ano.
4. Em caso de desistência, é obrigatória a comunicação ao Município através do email educacao@cm-mourao.pt. O participante deverá informar, com um prazo mínimo de 10 dias, a intenção de desistir, indicando o período de frequência no programa (data de início e término).

Artigo 5º**Candidatura dos jovens**

1. Os interessados em participar no Programa OMTJ devem inscrever-se através do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Município, nos seguintes períodos:
 - a) **Programa de longa duração (3-6 meses)** – candidaturas abertas em junho e novembro, para início de participação em julho ou janeiro, respetivamente;
 - b) **Subprograma de Ocupação em Férias (1-2 meses)** – candidaturas abertas em maio, para início de participação em julho.
2. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, a apresentar pelo interessado:
 - a) Cópia do certificado de habilitações académicas;
 - b) Atestado de Residência Fiscal, emitido pela Autoridade tributária e Aduaneira (AT), válido à data da candidatura;
 - c) Caso a inscrição pretendida, tenha lugar no decurso do ano letivo, declaração de que, nesse mesmo ano letivo, não se encontra matriculado no ensino diurno (se aplicável);
 - d) Histórico da Segurança Social (se aplicável);
 - e) Comprovativo de IBAN do jovem ou encarregado de educação, onde deverá constar o nome do titular da conta.
3. O formulário deverá ser entregue presencialmente no Balcão Único do município, ou enviado por email para balcao.unico@cm-mourao.pt.



Artigo 7º

Seleção dos jovens

1. A Câmara Municipal fará a seleção dos jovens candidatos, mediante os elementos constantes na inscrição, atendendo aos seguintes critérios:
 - a) Participação pela primeira vez no Programa OMTJ;
 - b) Mais anos de idade;
 - c) Maiores habilitações académicas;
2. A colocação dos jovens nas áreas pelas quais manifestam interesse fica dependente das vagas existentes nas áreas em causa, podendo, sempre que essas vagas se encontrem já preenchidas, proceder-se à colocação dos jovens em área diversa.
3. Em caso de empate nos critérios acima referidos, será aplicado como desempate, a **ordem de inscrição**.

Artigo 8º

Colocação dos jovens

1. A Câmara Municipal comunicará a seleção do jovem para o Programa OMTJ através do envio de informação para o email do candidato, e mediante EDITAL afixado para conhecimento geral em locais públicos e no site da Câmara Municipal (www.cm-mourao.pt).
2. Posteriormente, o jovem será informado sobre:
 - a) Local de colocação;
 - b) Duração e período de ocupação;
 - c) Horário a cumprir;
 - d) Atividades atribuídas;
 - e) Orientador responsável pelo acompanhamento no Programa.
3. O jovem deverá manifestar, até cinco dias antes do início estipulado para o desenvolvimento das atividades, o interesse em concretizar a participação no programa.

À consideração superior,

Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude